

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1977, DE 14 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.259.154-0/2007, de interesse de **PGA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da Quadra "N", situados às ruas 09 de Julho, Conde Crespi e Penido Burnier, Setor Parque Industrial Paulista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/04-15/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/04-15/20	ÁREA	5.225,00m²
Frente para a Rua 09 de Julho	60,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 14	70,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Penido Burnier	70,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Conde Crespi	70,00m	
1º Chanfrado - Rua 09 de Julho com Rua Penido Burnier	7,07m	
2º Chanfrado - Rua 09 de Julho com Rua Conde Crespi	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1978, DE 14 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.349.410-4/2011, de interesse de **RAUL FERREIRA DE ASSIS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 14, 15, 16, 17 e 18, da Quadra 14, situados à Avenida Ipanema com Rua do Xaroco e Rua do Saveiro, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/05-14/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/05-14/18	ÁREA	4.175,00m²
Frente para a Avenida Ipanema	65,00m	
Fundo, confrontando com a Rua do Saveiro	65,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua do Xaroco	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 06 e 13	60,00m	
1º Chanfrado - Avenida Ipanema com Rua do Xaroco	7,07m	
2º Chanfrado - Rua do Xaroco com Rua do Saveiro	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1979, DE 14 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.372.710-9/2011, de

interesse de **RUBENS RIBEIRO GUIMARÃES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 66, 68, 73, 75, 77 e 79, da Quadra 09, situados à Avenida T-63 e Rua Machado de Assis, Bairro Anhanguera, nesta Capital, passando a constituir o Lote 66-68-73-75-77-79, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 66-68-73-75-77-79	ÁREA	3.084,60m²
Frente para a Avenida T-63	24,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Machado de Assis	48,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 64, 62 e 71	42,81m+24,00m+42,61m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes	70 e 81	86,02m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1980, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.280.029-5/2010, de interesse de **VALDAIR DE PAULA E SOUSA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, da Quadra 79, situados à Rua RI-15, Residencial Itaipú,

nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/20	ÁREA	797,50m²
Frente para a Rua RI-15	22,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 21 e 22	27,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua RI-32	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18	30,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua RI-15 com Rua RI-32	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1981, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.222.405-7/2010, de interesse de **ZILDA MARIA GUERREIRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 161-A, situados à Rua J-84, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	1.113,43m²
Frente para a Rua J-84	23,80m	